



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
GABINETE DO REITOR

RESOLUÇÃO CONDIR Nº 007/99

Teresina, 31 de março de 1999

O Presidente do Conselho Diretor da Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI, no uso das suas atribuições legais, e considerando a deliberação do referido Conselho em reunião plenária no dia 22.03.99,

RESOLVE:

Art.1º - A apreciação de pedidos de transferência e de estudos intercampi, de alunos da UESPI, do interior para a capital, fica condicionada à lotação mínima de 40 alunos por turma de origem.

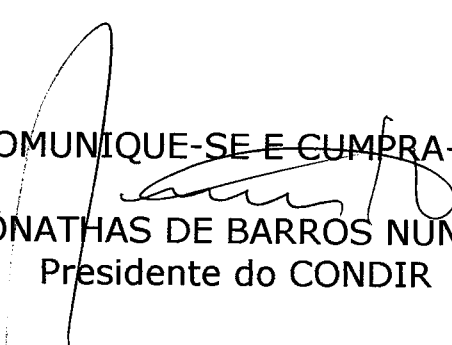
Art. 2º - A UESPI examinará pedidos de transferência para os pólos do interior, de estudantes de outras Instituições de Ensino Superior.

Art. 3º - Aprovar taxa semestral de matrícula para transferência intercampi, estudos intercampi da UESPI/Campus de Teresina, para Campus do interior ou vice versa, bem como para transferência de estudantes de outras IES para os Campi da UESPI, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

Art. 4º - Discriminar para efeito de critério de atendimento, pedidos de transferência com e sem mudança de Curso.

Art.5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE


JÔNATHAS DE BARROS NUNES
Presidente do CONDIR